



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº. 1.300/2008.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial que serão distribuídos mediante Decreto, conforme as necessidades da Administração Direta e atendimento aos projetos específicos de convênios.

Art. 2º – Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, §1º., IV da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º – As despesas previstas nesta lei ficam vinculadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIVIDADE: Ampliação, Adequação do Centro Cirúrgico do Hospital Santo Antonio

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIVIDADE: Aquisição de Ambulâncias

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: Construção e/ou Ampliação de Creches

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Órgão 08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

PROJ/ATIVIDADE: Construções e Manutenção de Rodovias não Pavimentadas

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Órgão 08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
PROJ/ATIVIDADE: Construções e Reforma de Praças
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, 03 de junho de 2008.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal